



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2020.00000369-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Estaduais.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2020.00001838-6.

Interessado: Paulo Cesar da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2021.00004097-0.

Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE (SSPMG).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de traslado à Promotoria de Justiça de Mata Grande. Cientifique-se.

Proc: 01.2021.00004347-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido, esclarecendo-se que a resposta deverá ser encaminhada ao órgão de execução solicitante. Em seguida, volvam os autos à 22ª Promotoria de Justiça da Capital para medidas ulteriores.

Proc: 01.2022.00000387-9.

Interessado: 2ª Promotora de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de aprofundamento das medidas investigativas, prorrogo o prazo de conclusão dos autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017. Vão os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000638-7.

Interessado: Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 01.2022.00000679-8.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Abuso de Poder.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000679-8.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Abuso de Poder.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000977-3.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Ameaça (art. 147).  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2020.00000419-2.  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 800. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2021.00000382-0.  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 52. Volvam os auto ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2021.00000384-2.  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 96. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de março de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

#### PORTARIA PGJ nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
RAISSA MARIA GOMES CAJUEIRO	2ª Procuradoria de Justiça Criminal
THOMAZ MALTA DE QUEIROGA VANDERLEY	10ª Procuradoria de Justiça Criminal
ISMAQUIAS FARIAS DA SILVA	Diretoria de Tecnologia da Informação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY



Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 23 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00001809-4

Interessado: R. A. FIREMAN CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO EIRELI

Natureza: Certidão de inexistência de débitos - R. A. FIREMAN CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO EIRELI

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

OBJETO: Serviço de Transmissão ao vivo do encontro Estadual de prevenção e combate a incêndios, com os seguintes equipamentos: Três Câmeras sendo duas fixas e uma móvel, Um Notebook com um operador de Vmix, Switcher de vídeo com operador, para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 23 de Março de 2022.

Fagner Calazans Oliveira  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO



FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

OBJETO: Aquisição de ferramentas adequadas é essencial para o correto desempenho de suas atividades, para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 23 de Março de 2022.

Fagner Calazans Oliveira  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2022.00001154-6-8 – Interessado: Ministério Público Federal – Objeto: Pedido de Providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2022.0001149-0 – Interessado: Ministério Público Federal – Objeto: Pedido de Providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros  
Promotora de Justiça

### Despachos

#### 19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a decisão exarada nos autos Nº MP: 01.2021.00000765-0, Interessado: Anônimo, Assunto: paralisação do serviço intermunicipal de transporte durante a fase vermelha da pandemia de Coronavírus, Decisão: Em face do artigo 129 da Constituição da República bem como do inciso I, artigo 4º da Resolução n.º 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento deste procedimento Extrajudicial. Publique-se. Dispensar notificação em face do anonimato da notícia. autos Nº MP: 01.2021.00000769-3, Interessado: Telma Lúcia de Lima Santos Assunto: gratificação paga aos professores da Secretaria de Estado da Educação, Decisão: Observa-se que a notícia versa interesse disponível, meramente patrimonial que não se insere nas atribuições funcionais do Ministério Público definidas pelo artigo 129 da Constituição da República. Por esta razão, determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Deixo de determinar a intimação da interessada em face da ausência de endereço nos autos. autos Nº MP: 01.2021.00000786-0, Interessado: Anônimo, Assunto: notícia sobre insuficiência de estrutura e insumos, inclusive pessoal, na Polícia Civil de Alagoas, Decisão: Em face da ausência de indícios de improbidade administrativa, ou má-fé no desenvolvimento das atividades de gestão da Polícia Civil do Estado de Alagoas, bem como de prejuízo efetivo ao interesse público, não há justa causa para intervenção do Ministério Público. Arquive-se o presente feito com fulcro no inciso III, artigo 4º, da resolução 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Sem notificação, em face do anonimato da notícia. autos Nº MP: 01.2021.00000883-7, Interessado: Pedro Crisanto da Silva



Filho, Assunto: Eventual rescisão contratual de Monitores da Secretaria de Educação, Decisão: Em face da ausência de indícios de improbidade administrativa ou má-fé no desenvolvimento da atividade de ensino público pelo Estado de Alagoas, bem como de prejuízo efetivo ao interesse público, não há justa causa para intervenção do Ministério Público. Arquive-se o presente feito com fulcro no inciso III, artigo 4º, da Resolução nº 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Notifique-se o interessado.

Maceió, 23 de março de 2022

Maria Cecília Pontes Carnaúba

19ª Promotora de Justiça da Capital